



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO N.º 3.341, de 05 de fevereiro de 2007

Concede Função Gratificada (FG) aos Profissionais da Saúde designados para coordenar Equipes do Programa Estratégia Saúde da Família.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "o" do inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto nos Decretos nº 3.329 e 3.330 ambos de 29/01/2007 e Decretos nº 3.339 e 3.340 ambos de 05/02/2007 e,

Considerando o disposto no art. 65 e Anexo IX da Lei Municipal nº 1847 de 27/03/2006 e nos arts. 67 a 71 da Lei Complementar nº 014 de 27/03/2006 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, **DECRETA**

Art. 1º - Fica designado **ROQUE BIGOLIN – CRM 22.117/PR**, para coordenar a Equipe 02 do Programa Estratégia Saúde da Família - Área de abrangência: São José Operário, em Coronel Vivida – PR; **a partir de 1º(primeiro) de fevereiro de 2007.**

§ 1º - Pela designação conforme *caput*, fica concedida Função Gratificada – FG-3 equivalente a 30%(trinta por cento) calculada sobre o valor do vencimento mensal e da ampliação da carga horária estabelecida no Decreto nº 3.339 de 05/02/2007.

§ 2º - A função gratificada perdurará enquanto o funcionário exercer a coordenação designada neste artigo.

Art. 2º - Fica designado **CARLOS ALBERTO MACLEOD BENITEZ – CRM 15.521/PR**, para coordenar a Equipe 01 do Programa Estratégia Saúde da Família - Área de abrangência: Caçador, em Coronel Vivida – PR; **a partir de 1º(primeiro) de fevereiro de 2007.**

§ 1º - Pela designação conforme *caput*, fica concedida Função Gratificada – FG-3 equivalente a 30%(trinta por cento) calculada sobre o valor do vencimento mensal e da ampliação da carga horária estabelecida no Decreto nº 3.340 de 05/02/2007.

§ 2º - A função gratificada perdurará enquanto o funcionário exercer a coordenação designada neste artigo.

Art. 3º - As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/02/2007, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 05(cinco) dias do mês de fevereiro de 2007, 118ª da República e 52º do Município.


PEDRO MEZZOMO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


Degelso S. Spazzon
Assessor de Planejamento das Secretarias de
Administração e Fazenda